



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.518, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Projeto de Lei Municipal estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta;

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita do Poder Executivo

Art. 2º. O Orçamento Fiscal do Município de Estrela Velha para o exercício financeiro de 2024, estima a RECEITA em R\$ 33.632.785,25 (Trinta e três milhões, seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), sendo R\$ 32.032.785,25 (Trinta e dois milhões e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) para o Poder Executivo e R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais) para o Poder Legislativo.

Art. 3º. A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – RECEITAS CORRENTES	R\$	38.312.147,09
1.1 – Receita Tributária	R\$	1.968.364,42
1.2 – Receita de Contribuições	R\$	231.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	R\$	834.512,50
1.4 – Receita Agropecuária	R\$	204.807,50
1.5 – Receita Industrial	R\$	0,00
1.6 – Receita de Serviços	R\$	263.642,50
1.7 – Transferências Correntes	R\$	34.750.535,44
1.9 – Outras Receitas Correntes	R\$	59.284,73
2 – RECEITAS DE CAPITAL	R\$	150.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

2.1 – Operações de Crédito	R\$	0,00
2.2 – Alienação de Bens	R\$	0,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
2.4 – Transferências de Capital	R\$	150.000,00
2.5 – Outras Receitas de Capital	R\$	0,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$	4.829.361,84
9.1 – Deduções da Receita Corrente	R\$	4.829.361,84
TOTAL	R\$	33.632.785,25

Seção II

Da Fixação da Despesa do Poder Executivo

Art. 4º. A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” a “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte forma:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

0004 - Administração	R\$	10.877.910,25
0008 - Assistência Social	R\$	1.297.550,00
0010 - Saúde	R\$	7.074.800,00
0012 - Educação	R\$	6.857.375,00
0013 - Cultura	R\$	362.000,00
0014 - Direitos da Cidadania	R\$	203.500,00
0015 - Urbanismo	R\$	1.035.250,00
0017 - Saneamento	R\$	126.000,00
0018 - Gestão Ambiental	R\$	11.400,00
0020 - Agricultura	R\$	2.255.000,00
0023 - Comércio e Serviços	R\$	8.000,00
0025 - Energia	R\$	205.000,00
0027 - Desporto e Lazer	R\$	49.000,00
0028 - Encargos Especiais	R\$	1.370.000,00
0099 - Reserva de Contingência	R\$	300.000,00
TOTAL	R\$	32.032.785,25

POR ÓRGÃOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

02.01 - Gabinete do Prefeito	R\$	717.200,00
02.02 - Gabinete do Vice-Prefeito	R\$	141.000,00
02.03 - Unidade Central de Controle Interno – U.C.C.I.	R\$	69.500,00
03.01 - Secretaria Municipal de Administração	R\$	3.138.210,25
04.01 - Sec. Munic. de Assist. Social, Cultura e Turismo	R\$	691.500,00
04.02 - Departamento de Cultura	R\$	257.000,00
04.03 - Departamento de Turismo	R\$	8.000,00
04.04 - Departamento de Desportos	R\$	49.000,00
04.05 - Departamento de Eventos	R\$	105.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

04.06 - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	789.550,00
04.07 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R\$	20.000,00
05.01 - Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento	R\$	1.131.000,00
06.01 - Sec. Municipal de Agricultura e Fomento Econômico	R\$	2.115.000,00
06.02 - Fdo. Rotat. Agro. Mun. de Estrela Velha-FRAMEV	R\$	140.000,00
06.03 - Fundo Municipal do Meio Ambiente	R\$	11.400,00
07.01 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	R\$	8.417.250,00
08.01 - Secretaria Municipal de Educação	R\$	2.965.875,00
08.02 - Educação Infantil – MDE 25%	R\$	294.000,00
08.03 - Ensino Fundamental – MDE 25%	R\$	656.000,00
08.04 - Fundo Manut. Desenv. Educação Básica - FUNDEB	R\$	2.941.500,00
09.01 - Fundo Municipal da Saúde - Recursos Estaduais	R\$	453.150,00
09.02 - Fundo Municipal da Saúde – ASPS	R\$	5.390.250,00
09.03 - Fundo Municipal da Saúde – Emendas Parlamentares		200.000,00
09.04 - Fundo Municipal da Saúde – Recursos Federais	R\$	1.031.400,00
99.99 - Reserva de Contingência	R\$	300.000,00
TOTAL	R\$	32.032.785,25

SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3 – DESPESAS CORRENTES	R\$	28.274.323,25
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	15.089.060,25
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	650.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	R\$	12.535.513,00
4 – DESPESAS DE CAPITAL	R\$	3.458.462,00
4.1 – Investimentos	R\$	2.738.462,00
4.2 – Inversões Financeiras	R\$	0,00
4.3 – Amortização da Dívida	R\$	720.000,00
5 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	300.000,00

TOTAL	R\$	32.032.785,25
--------------	------------	----------------------

Seção III - Da Fixação da Despesa do Poder Legislativo

Art. 5º A DESPESA Orçamentária do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2024 é fixada em R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e Seiscentos Mil Reais).

Art. 6º A despesa total fixada para o Poder Legislativo apresenta os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

0001 - Legislativa.	R\$	1.600.000,00
---------------------	-----	--------------

POR ÓRGÃOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

01.01 - Câmara Municipal de Vereadores	R\$	1.600.000,00
--	-----	--------------

SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3 – DESPESAS CORRENTES	R\$	1.160.150,00
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	776.000,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	0,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	R\$	384.150,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

4 – DESPESAS DE CAPITAL	R\$	439.850,00
4.1 – Investimentos	R\$	439.850,00
4.2 – Inversões Financeiras	R\$	0,00
4.3 – Amortização da Dívida	R\$	0,00
TOTAL	R\$	1.600.000,00

CAPÍTULO III – DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL RPPS Seção I - Da Estimativa da Receita do RPPS

Art. 7º O Orçamento da Entidade REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS dos servidores efetivos do Município de Estrela Velha para o exercício de 2024 estima a RECEITA, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 8.981.000,00 (Oito Milhões e Novecentos e Oitenta e Um reais).

Art. 8º A estimativa da receita do Regime Próprio de Previdência Social RPPS, por categoria econômica, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES.....	R\$	8.981.000,00
1.2 – Receita de Contribuições.....	R\$	2.981.000,00
1.3 – Receita Patrimonial.....	R\$	6.000.000,00
9.1 – DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	R\$	0,00
9.1.3 – DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	R\$	0,00
Total das Receitas do RPPS		8.981.000,00

Seção II – Da Fixação da Despesa do RPPS

Art. 9º. A DESPESA Orçamentária da Entidade Regime Próprio de Previdência Social RPPS para o exercício financeiro de 2024, no mesmo valor da Receita, é fixada em R\$ R\$ 8.981.000,00 (Oito Milhões e Novecentos e Oitenta e Um reais).

Art. 10º. A despesa total fixada para o Regime Próprio de Previdência Social RPPS apresenta os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

09 - Previdência Social	R\$	2.400.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	6.581.000,00
TOTAL	R\$	8.981.000,00

POR ÓRGÃOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

002 - Fundo de Previdência Social do Município - FPSM	R\$	2.400.000,00
099 - Reserva de Contingencia	R\$	6.581.000,00
TOTAL	R\$	8.981.000,00

SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3 – DESPESAS CORRENTES	R\$	2.380.000,00
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	2.170.000,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	0,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	R\$	210.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

4 – DESPESAS DE CAPITAL	R\$	20.000,00
4.1 – Investimentos	R\$	20.000,00
4.2 – Inversões Financeiras	R\$	0,00
4.3 – Amortização da Dívida	R\$	0,00
5 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	6.581.000,00
TOTAL	R\$	8.981.000,00

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 11º. Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo, de acordo com o disposto nos artigos 7, 42 e 43 da Lei 4.320/64, no art. 165, parágrafo 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, no art. 8º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (DOU de 05-05-2000):

I - abrir crédito adicional suplementar para atender despesas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

II - abrir crédito adicional suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

III - abrir crédito adicional suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado (superávit), até o limite do saldo bancário livre;

IV - abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares, através de decreto municipal, até o limite de 10% da despesa total fixada;

Art. 12º. Além dos créditos suplementares autorizados no artigo 7º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 13º. Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 14º. O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

Art. 15º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 16º. O Poder Executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, sub funções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 17º. Integram esta Lei, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 1.565, de 25 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Art. 18º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, porém, seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024, vigorando ao longo do exercício financeiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 30 de outubro de 2023.


ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal